



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 174

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IX



SUMÁRIO

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2199
SEC. DE PLAN. E ORÇAMENTO	2201
ADVOCACIA GERAL	2202

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 007/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor ANDRE SOARES LIMA, Mat. 200168517, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no

relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº018/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 008/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN
2º Secretário: DR. NEIDSON
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA
4º Secretário: EDSON MARTINS

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*
Departamento legislativo - *Kenilla Pagoto de Azeredo*
Divisão de Publicações e Anais - *Eloy Santana Leônicio Almeida*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora MARIA CAMILA MORAIS DO NASCIMENTO, Mat. 200168229, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº077/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 009/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora EDUARDA PASCOVITCH PRUDENTE, Mat. 200168411, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº036/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente;

ABDON JACOB ATALLAH NETO, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 010/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,

em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora ELISABETE SOARES DE ASSIS, Mat. 200168406, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº040/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 011/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA PERES, Mat. 200168427, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº071/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 012/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de

fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora TATIANY BARBOSA SANTOS COSTA, Mat. 200168547, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº114/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 013/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora DAFNE DEISE CASANOVA DE MORAIS, Mat. 200168418, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº029/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria

nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 014/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora JULIENE NATHALIA REINOLDS CAMARGO MEIRELLES DAMACENO, Mat. 200168441, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº065/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020,

ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 015/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora IVONICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA, Mat. 200168127, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº054/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 016/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora JAIRA DA SILVA FURTADO LIMA, Mat. 200168258, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº056/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 017/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora SUZIANE FERREIRA BRITO, Mat. 200168426, para apurar

responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº111/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 018/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em

obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor TESEU OLIMPIO IVO ALB DE ARAUJO FREITAS, Mat. 200168432, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº116/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração,

nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 019/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor JOAB DE ARAUJO OLIVEIRA, Mat. 200168488, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº058/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 020/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor ISAQUE GONÇALVES DOS REIS, Mat. 200168366, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº053/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, n:Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 021/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de

fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor RAFAEL DE LIMA GONÇALVES FERREIRA, Mat. 200168350, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº102/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 022/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor LEONARDO ARAUJO DE FREITAS, Mat. 200168486, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº069/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia

16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 023/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor CLEIDSON DE OLIVEIRA SANTOS, Mat. 200168484, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº027/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020,

ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 024/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor EDSON JOSE CANDIDO ALVES, Mat. 200168551, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº035/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 025/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em

obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 eAu: no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor EDVANDRO LOBATO DA SILVA, Mat. 200168446, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº038/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 026/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor ALAN COSTA PEREIRA, Mat. 200168553, para apurar

responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº007/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 027/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora ANA MARIA DE MATOS GARCIA, Mat. 200168086, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº017/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo,

matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 028/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora ALYNNE VIANA ALVES, Mat. 200168129, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº014/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 029/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor MARCOS ANTONIO RODRIGUES SILVA, Mat. 200168428, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº076/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 030/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de

fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor IGOR GABRIEL XISTO VITÓRIA, Mat. 200168524, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº051/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 031/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor HILDO FROTA DE VASCONCELOS, Mat. 200168327, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº050/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia

16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 032/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor GIVANILDO GOMES DE SOUZA, Mat. 200168572, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº049/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020,

ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 033/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor RONIVALDO NERES DA COSTA, Mat. 200168439, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº104/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 034/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor VANDEMILÇO SILVA BARBOSA, Mat. 200168298, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº119/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 035/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor ALAN GOMES FRANCO, Mat. 200168451, para apurar

responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº195/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 036/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora ELISABETE TARRAF, Mat. 200167890, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº041/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração,

nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 037/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora MARIA EDUARDA REIS DE OLIVEIRA, Mat. 200168296, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº078/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 038/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora JOSENI ALVES TETE NUNES DA SILVA, Mat. 200165819, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº063/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 039/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do

item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora ALEXSANDRA FERNANDES DE MOURA BARTINIK, Mat. 200168012, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº012/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 040/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora MARIA NILZA DE SOUZA WINCK, Mat. 200168177, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº079/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 041/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora ELIADE NUNES DE CARVALHO SANTOS, Mat. 200168307, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº039/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em

tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 042/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor EDVALDO CARLOS PEREIRA, Mat. 200167889, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº037/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 043/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor MATHEUS CUSTODIO SANTOS, Mat. 200168128, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº081/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 044/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor NELSON DIAS JUNIOR, Mat. 200168554, para apurar

responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº090/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

PORTARIA 045/2020/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora DALVA DE FRANÇA BEZERRA, Mat. 200167698, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº031/2020;

II - **DETERMINAR** que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, composta pelos servidores do quadro efetivo, **MAURICIO COELHO LARA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 100002957, como presidente; **ABDON JACOB ATALLAH NETO**, matrícula nº 100003575, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e

demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor Geral

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº2217/2020-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Para Desempenho de Mandato Classista, ao Sindicato dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativos do Estado de Rondônia – SINDLER, no Biênio de 2019/2020, ao servidor **ANTÔNIO PAULINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 100005612, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, com ônus para este Poder Legislativo, nos termos do art. 131 da Lei Complementar nº 68/92 e §4º, art. 20 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 079/2012.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 0365/2019-SRH/P/ALE, de 31.01.2019.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2218/2020-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019.

C E S S A R

A partir de 26 de setembro de 2020, os termos do Ato nº 2117/2020-SRH/SG/ALE, publicado no Diário da ALE/RO Nº 160 de 15.09.2020, pág. 2088, que concedeu a **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, ao servidor **RUY PARRA MOTTA**, matrícula nº 100005943, ocupante do cargo de Advogado, pertencente ao Quadro Permanente desta Casa Legislativa, lotado no Gabinete do Deputado Alex Redano, conforme Requerimento datado de 26.09.2020, processo nº 00008744/2020-39.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2219/2020-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **NERCI APARECIDA DE MORAES**, matrícula 200166890, para Assistente Especial de Gabinete, código DAG-06, do Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a contar de 1º de outubro de 2020.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2220/2020-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

A L T E R A R

A lotação da Servidora **IVANI G. A. CARVALHO DA SILVA**, matrícula 200137861, Assistente Técnico, para o Gabinete da Comissão Permanente de Transporte e Obras Públicas, a contar de 1º de outubro de 2020.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2221/2020-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

ALAN NASCIMENTO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo, código DAS-06, no Gabinete do Diretor Geral da Escola do Legislativo, a contar de 05 de outubro de 2020.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2222/2020-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

PEDRO HENRIQUE BARBOSA LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, código AE-02, do Gabinete da Superintendente de Recursos Humanos, a contar de 05 de outubro de 2020.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2223/2020-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

MARIA DE FATIMA GOMES SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-13, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 05 de outubro de 2020.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2224/2020-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

LETICIA CAROLINA ALVES DA CRUZ, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-26, no Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 05 de outubro de 2020.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA Nº 015/SG-SPO/ALE/2020**

Ajusta o Quadro de Detalhamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e autorização contida no art. 7º, § 1º, da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ajuste ao Quadro de Detalhamento da Despesa, conforme programação abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor
AJUSTE NEGATIVO			
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339030	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor
AJUSTE POSITIVO			
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339033	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/ALE/2020

Processo Administrativo nº 828/2020-43

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Contratada: EMPRESA G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a adequação da terceira cláusula contratual – Do Valor - a fim de adequá-la à previsão contida no Termo de Referência que orientou o procedimento licitatório originador do Contrato nº. 009/ALE/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de outsourcing de impressão com remuneração garantida por meio de franquia mensal para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

DO VALOR: O presente Contrato tem o valor de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais) que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado por franquia mensal conforme critérios e valores abaixo:

LOTE	Especificação	Unid.	Quant. Equip.	Franquia mensal					Excedente 50% da cópia da franquia
				Unit.	Total	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual	
I	Impressora multifuncional monocromática A4	Serv.	15	3200	48.000	0,04	1.920,	23.040	
II	Impressora multifuncional Monocromática A4	Serv.	01	60000	60000	0,04	2.400,	28.800	

Valor Global – Mensal: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Valor Global – Anual – R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

DO AMPARO LEGAL: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº. 009/ALE/2020 e seus termos aditivos lavrado no procedimento administrativo nº. 828/2020-43.

DISPOSIÇÃO FINAL: Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, e registrado às fls. 17 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2020 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ n. 11.757.232/0001-05
AMARILDO DA SILVA
Representante Legal

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 009/ALE/
2020**

Processo Administrativo nº 828/2020-43

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Contratada: EMPRESA G3 COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-EPP

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA**, nos autos do processo administrativo nº **828/
2020-43**, neste ato representada por seu Secretário Geral
ARILDO LOPES DA SILVA, no exercício de suas
atribuições (Resolução n. 461, de 13 de janeiro de 2019),
conforme Despacho de fls. 901 do mencionado, amparado
na Lei nº 8.666/93, resolve:

Nas Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente:

Onde se lê:
“DO AMPARO”

Leia-se:
“DO AMPARO LEGAL”

E,
Onde se lê:
“DO AMPARO LEGAL”

Leia-se:
“DO FORO”

Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

Visto:
Samara Albuquerque Cardoso
Consultor Jurídico